LEI 2004, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROVIDENCIAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AOS MUNÍCIPES QUE SOLICITAREM OS BENEFÍCIOS DO "MORE LEGAL IV".

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar as medidas necessárias aos munícipes individual ou coletivamente que solicitarem os benefícios do "More Legal IV" criado pelo Provimento 21/2011-CGJ/RS.

§ 1º - Entende-se por medidas necessárias, a contratação específica de profissionais ou a utilização de profissionais da administração pública para fazerem as medições das áreas ou lotes legalizáveis fornecendo o mapa com a localização do imóvel, bem como o memorial descritivo.

§ 2º. Para se beneficiar da presente Lei o munícipe individual ou coletivamente deverá protocolar seu pedido na Prefeitura Municipal de Barão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19/06/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração